REQUERIMENTO Nº 305/2020
Data: 24 de agosto de 2020

Ementa: solicita envio de Ofício ao Prefeito Municipal e aos membros do COE, apresentando o pedido dos Vereadores que abaixo subscrevem para que sejam tomadas as providências devidas visando alterar as medidas restritivas impostas em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), ampliando a faixa etária de atendimento das escolas de cursos livres e idiomas, contemplando as idades entre 06 e 12 anos.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Prefeito Municipal, assim como aos membros do COE, apresentando o pedido do Vereador que abaixo subscreve para que sejam tomadas as providências devidas visando retirar as medidas restritivas impostas em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), ampliando a faixa etária de atendimento das escolas de cursos livres e idiomas, contemplando as idades entre 06 e 12 anos.

Nesta data, os proprietários de escolas de cursos livres e idiomas apresentaram uma solicitação nesta Casa de Leis, apresentando a solicitação de alteração das regras atualmente em vigor, através da publicação de novo Decreto Municipal. Em suma, alegam que o número de clientes atendidos presencialmente por essas escolas é limitado, justamente em razão do caráter personalizado e especializado dos serviços ofertados.

E a restrição atualmente em vigor afeta uma "fatia" bastante expressiva do público atendido por essas instituições de ensino, público esse que nem sempre conta com os recursos tecnológicos ou com ajuda dos pais ou responsáveis para realizar as atividades na modalidade EAD, implicando em sérios prejuízos ao processo de aprendizado desses educandos.

Sendo assim, e considerando a justificativa acima apresentada, este Vereador fica no aguardo da aprovação deste Requerimento por parte do Plenário desta Casa de Leis, com o imediato envio de Ofício ao Prefeito e aos integrantes do COE, objetivando a tomada das providências devidas.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 24 de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 24/08/20
Obtendo o seguinte resultado:
APROVADO POR UNANIMIDADE
Secretário

CLAUDINHO
Vereador

RONALDO POHL
Vereador

Ofício n.º 06/2020

Marechal Cândido Rondon, 24 de agosto de 2020.

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: **Solicitação de ampliação da faixa etária de atendimento das escolas de cursos livres e idiomas, contemplando as idades entre 06 e 12 anos, via decreto municipal que legisle sobre as diretrizes municipais atinentes à PANDEMIA do COVID-19.**

Prezado(s) Senhor(es),

Os proprietários de escolas de idiomas e cursos livres do município de Marechal Cândido Rondon, solicitam, por meio deste ofício, a ampliação da faixa etária a ser atendida presencialmente em seus estabelecimentos, para indivíduos entre ~~oito~~ seis e doze anos, nesse momento de pandemia do COVID-19. Tal pedido se fundamenta nos seguintes pontos:

1º) Considerando que o número de clientes atendidos presencialmente por essas escolas é limitado, justamente em razão do caráter personalizado e especializado dos serviços ofertados pelas mesmas, sendo assim, perfeitamente possível o atendimento segundo às determinações do Decreto Municipal 126/2020.

2º) Considerando que o atendimento nessas escolas, implica em um contato significativamente menor que o permitido pelo decreto já mencionado, no seu artigo 10º (que altera o Artigo 17º do decreto 105/2020), minimizando, portanto, os eventuais riscos de contágio pelo COVID-19; apresentamos as seguintes alternativas para atendimento:

a) Atendimento com carga horária presencial menor, com encontro semanal ou quinzenal, dentro de turmas reduzidas, a título de assistência para as atividades online encaminhadas aos discentes, uma vez que a dificuldade dos pais e responsáveis em ajudar tais crianças tem se mostrado um grande obstáculo a essas atividades remotas.

b) Os discentes poderão ser atendidos respeitando-se os parâmetros de distanciamento social e sanitização de objetos e ambientes de uso comum, como já ocorre em academias, e restaurantes, por exemplo.

c) A obrigatoriedade do uso de máscaras pelos docentes, discentes, funcionários e clientes que adentrarem e permanecerem nos ambientes do estabelecimento.

d) Todos os ambientes serão higienizados a cada troca de cliente ou turma, assim como serão adotadas medidas de assepsia e controle infeccioso na entrada do estabelecimento, com a tomada de temperatura de todos que adentrarem no estabelecimento, uso de pedilúvio, higienização das mãos e limpeza de celulares com álcool em gel 70º.

3º) Considerando que essa é uma fatia bastante expressiva do público atendido por essas instituições de ensino, público esse, que nem sempre conta com os recursos tecnológicos ou com ajuda dos pais ou responsáveis para realizar as atividades na modalidade EAD, implicando em sérios prejuízos ao processo de aprendizado desses educandos. Tal constatação é corroborada com o apelo realizado pela Organização das Nações Unidas-ONU, no dia 04 de agosto, para o retorno das aulas para o público infantil, alertando sobre os prejuízos ao processo educacional e desenvolvimento cognitivo que o isolamento prolongado irá causar, sustentando inclusive, que o *"retorno às aulas deve ser a maior prioridade"* e que *"estamos diante de uma catástrofe de toda uma geração, que poderá resultar em décadas de atraso"*[1].

Com base no exposto, estamos certos de que o atendimento nesses estabelecimentos de ensino contemplando a referida faixa etária que está atualmente desassistida, é perfeitamente possível de

---

[1] UOL.COM. **ONU diz que reabrir escolas deve ser prioridade para evitar 'catástrofe'.** Disponível em: <https://educacao.uol.com.br/noticias/2020/08/04/onu-diz-que-reabrir-escolas-deve-ser-prioridade-para-evitar-catastrofe.htm>. Acesso em 04 ago. 2020.

Com base no exposto, estamos certos de que o atendimento nesses estabelecimentos de ensino contemplando a referida faixa etária que está atualmente desassistida, é perfeitamente possível de ser feito, sem risco à saúde pública. Deste modo, endossam o referido pedido, os proprietários de estabelecimentos de ensino livre e idiomas, devidamente apresentados abaixo.

Certos de vossa compreensão, aguardamos um retorno acerca de tais demandas.

Proprietários de escolas que assinam o pedido:

Instituição: START IDIOMAS E PROFISSÕES Representante: JAQUELINE BOUCHARDT P.

Instituição: Supera Marechal Representante: Patricia A. Gundt

Instituição: Wizard Marechal Cândido Rondon Representante: Daniela Vigorena

Instituição: (~~Alon~~) SPEAK IDIOMAS E INFORMÁTICA Representante: Alon R. Bertoldo

Instituição: Get Wise Kids Representante: Jean M. Lange

Instituição: KUMON Representante: Rafael B. Bauermann

Rua Paraíba, 799-a
M.C. Rondon - 3254-8366

Instituição: INFOSTENN PROFISSIONALIZANTE Representante:

Instituição: Representante:

Instituição: Representante:

Instituição: Representante:

Instituição: Representante:

Instituição: Representante:

Instituição: Representante:

Instituição: Representante:

Instituição: Representante:

Instituição: Representante:

Instituição: Representante:

Instituição: Representante:

Instituição: Representante:

Instituição: Representante:

Instituição: Representante:

Instituição: Representante:

Instituição: Representante:

Instituição: Representante:

Instituição: Representante:

Instituição: Representante:

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná

PROTOCOLO GERAL 482/2020
Data: 24/08/2020 - Horário: 14:05
Administrativo